

LEI N° 287 - DE 02 DE JUNHO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 destinado a custear despesas com a construção de guias e sargetas e dá outras providências.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado a custear despesas com a execução dos serviços de construção de guias e sargetas nas baixadas Norte e Sul da cidade, para proteção das galerias de águas pluviais e dos emissários da rede de esgotos sanitários.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas de execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a necessária operação de crédito provenientes da execução dos serviços referidos no artigo anterior, de acordo com o Código Tributário do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 02 de junho de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do

costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO

= Secretário =